



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 82/92

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas.

ARTIGO 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 29 DE MAIO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL